



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

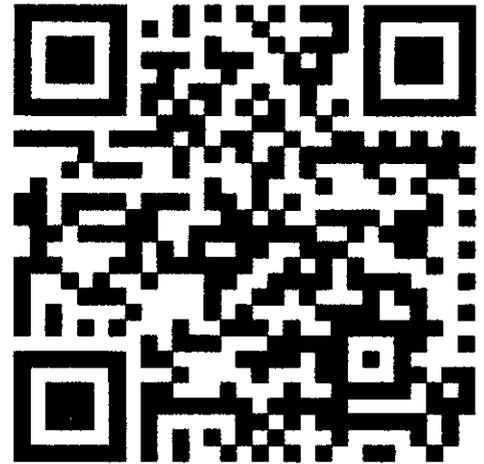
E-mail: municipiodematinha@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matinha



Assinado eletronicamente por:

Linilda Nunes Cunha

CPF: ***.792.543-**

em 15/03/2023 20:23:20

IP com n°: 192.168.1.7

[www.matinha.ma.gov.br/diariooficial.php?id=](http://www.matinha.ma.gov.br/diariooficial.php?id=150)

150



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da uma eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da uma eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:**

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Matinha- MA, 14 de Março de 2023.

Wedson Garcia Abreu

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jeane Ferreira Barros
Eliane de Jesus Bastos Rabelo
Neilton Pereira
Mara Suelma Mendes Costa
Raimundo Nonato Silva Cutrim
Mikesio Santos Moraes
Silmara Everton Lindoso
Regivaldo Serra dos Anjos
Wedson Garcia Abreu
Isabel Cristina Trindade Duarte
Elissandra Maria Fernandes Santos
Rosiane Mendonça Pinheiro
Adriana Meireles Azevedo
Maria de Lurdes Santos Martins
Lilia Daniele Domares
Ramira Ranna Cutrim Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÕES - PORTARIAS: 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Assinado eletronicamente por: Liniêlda Nunes Cunha - CPF: ***.792.543-** em 15/03/2023 20:23:20 - IP com nº: 192.168.1.7
Autenticação em: www.matinha.ma.gov.br/diariooficial.php?id=150



009/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: C A AIRES SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.845.422/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPÕE DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PINTURA DOS SERVIÇOS DE PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0001 1001 000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, AÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 13/05/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 17.049,70 (DEZESSETE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), PAGOS CONFORME EXECUÇÃO. BASE LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE E CARLOS ALBERTO AIRES SILVA, MATINHA– MA, 13 DE MARÇO DE 2023.

